



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná
www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 23 de setembro de 2021.

Ofício nº 888/21 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 490/2021**

Senhor Presidente:

Em atenção ao Requerimento nº 490/2021, de autoria do Nobre Vereador Galhardo, encaminhado pelo Ofício nº 862/2021-GP, de 15 de setembro de 2021, dessa Casa de Leis, acerca dos critérios adotados para credenciamento da população para a participação do sorteio dos apartamentos populares habitacionais em Foz do Iguaçu, remetemos a manifestação do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA – por meio do Ofício nº 497/2021 – FOZHABITA/SESO, de 21 de setembro de 2021.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Nilton Aparecido Bobato – **Secretário Municipal da Administração**

Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**

Ao Senhor
NEY PATRÍCIO DA COSTA
 Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR



OFÍCIO nº 497/2021 – FOZHABITA/SESQ

Foz do Iguaçu, 21 de setembro de 2021.

De: Diretoria Superintendente - FOZHABITA

Para: Divisão de Controle e Monitoramento de Requerimentos Legislativos

Assunto: Resposta a Folha de Informação e Despachos nº569/2021 -Requerimento nº 490/2021.

Prezada,

O **Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA**, no exercício de suas atribuições legais, através de sua Diretora Superintendente que abaixo subscreve vem, respeitosamente, prestar informações para subsidiar resposta ao Poder Legislativo relacionado ao Requerimento 490/2021.

O FOZHABITA, por meio do Setor de Inscrição, solicita documentos pessoais e comprobatórios relacionados às seguintes informações:

Documentos obrigatórios de todos(as) os(as) moradores(as)

- | | |
|-------------------------------------|--|
| - Cadastro Único | - Certidão de nascimento ou casamento |
| - Título de Eleitor – Foz do Iguaçu | - Holerite (recibo de salário) do último mês |
| - Cédula de Identidade – RG | - Comprovante de residência (água, luz) do |
| -CPF | último mês |
| - Carteira de Trabalho | |

As informações descritas acima são solicitadas a todas as pessoas interessadas em inscrever-se ou atualizar suas informações para concorrer às seleções para empreendimentos habitacionais de interesse social geridos ou organizados por esta autarquia. Além disso, são necessários laudos médicos que comprovem doenças crônicas e deficiências.

Cabe ressaltar que, cada empreendimento habitacional, a depender do convênio celebrado, das normativas vigentes, etc. apresentará suas **condições de enquadramento e critérios de**

hierarquização.

Citamos abaixo, por exemplo, as condições de enquadramento e critérios de hierarquização considerados nos últimos processos de seleção realizados, no âmbito do então Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV: Residencial Angatuba I e II e Condomínios Boicy I e Boicy II.

Ressaltamos que, em que pese tenha sido instituído o Programa Casa Verde Amarela e alterações em Portarias do Ministério de Desenvolvimento Regional - MDR, os contratos que estavam em andamento permaneceram nas condições anteriores, conforme disposto no Art. 2º da Portaria MDR nº 2.081/2020. Assim, a seleção de beneficiários fundamentou-se na Portaria MCidades nº 163 de 6 de maio de 2016.

De acordo com a Portaria nº163/2020, são critérios de enquadramento:

- a) renda familiar compatível com a modalidade [neste caso a modalidade refere-se ao FAIXA I, ou seja, renda familiar total mensal de R\$1.800,00];
- a.1) o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e o Bolsa Família, fornecidos pelo Governo Federal, não compõem a renda familiar.
- b) não ser proprietário, cessionário ou promitente comprador de imóvel residencial; e
- c) não ter recebido benefício de natureza habitacional oriundo de recursos orçamentários do município, dos Estados, da União, do FAR, do FDS ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, excetuadas as subvenções ou descontos destinados à aquisição de material de construção para fins de conclusão, ampliação, reforma ou melhoria de unidade habitacional.

Em atenção aos dispositivos da Portaria, a autarquia enviou o número de CPF de cada inscrito no FOZHABITA à Caixa Econômica Federal, via Sistema de Tratamento de Dados Habitacionais – SITAH, que verifica as informações cadastrais e financeiras dos candidatos com base nos seguintes sistemas: a) FGTS; b) RAIS; c) CADMUT; d) CADIN; e) SIACI;

A partir desta análise, a autarquia recebe a relação com os candidatos verificados como COMPATÍVEIS e então realiza a hierarquização dos grupos de acordo com os critérios nacionais e municipais.

Os critérios nacionais, de acordo com a normativa mencionada, são:

- a) famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do ente público;
- b) famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por autodeclaração; e
- c) famílias de que façam parte pessoa (s) com deficiência, comprovado com a apresentação de

atestado médico.

Os critérios adicionais/municipais foram elencados a partir da lista de opções presentes na Portaria nº163/2016 e aprovados pelo o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS. São eles:

- Famílias de que façam parte pessoa(s) com doença crônica incapacitante para o trabalho, comprovado por laudo médico;
- Famílias de que faça parte pessoa atendida por medida protetiva prevista na Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), comprovado por cópia da petição inicial do Ministério Público que formaliza a ação penal;
- Famílias monoparentais (constituída somente pela mãe, somente pelo pai ou somente por um responsável legal por crianças e adolescentes), comprovado por documento de filiação e documento oficial emitido pela Justiça que comprove a guarda;

Cada critério equivale a 1 (um) ponto e as famílias são divididas em:

- a) Grupo I – candidatos que atendam no mínimo 4 (quatro) até 6 (seis) critérios;
- b) Grupo II – candidatos que atendam no mínimo 2 (dois) e no máximo 3 (três) critérios; e
- c) Grupo III – candidatos que atendam no máximo 1 (um) critério.

Os candidatos de cada Grupo foram selecionados, obedecendo à seguinte proporção:

- a) Grupo I – 60 % (sessenta por cento) das unidades habitacionais;
- b) Grupo II – 25 % (vinte e cinco por cento) das unidades habitacionais;
- c) Grupo III – 15 % (quinze por cento) das unidades habitacionais.

Além disso, foi considerada a reserva de unidades habitacionais de 3% para famílias com pessoas com deficiência, conforme disposto no inciso I, do art. 32, da Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) ou famílias de que façam parte pessoas com deficiência; e 3% para pessoas idosas, na condição de titulares do benefício habitacional, conforme disposto no inciso I, do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, Estatuto do Idoso.

Sendo o que havia para o momento ficamos à disposição para maiores esclarecimentos, renovando nesta oportunidade nossos votos de estima e consideração.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Elaine Ribeiro de Souza Anderle - **Diretora Superintendente FOZHABITA**

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **497/2021**

Assunto: **R: REQUERIMENTO Nº 490/2021**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfipr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=93ee49e2-d38c-4f7b-a65b-f801bbc90aec&cpf=45057753991>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

93ee49e2-d38c-4f7b-a65b-f801bbc90aec

Hash do Documento

891EFDA68254C8188430D6316FC5ED6DFC01B17812933B5E81A2DB6EB29AA7F0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/09/2021 é(são) :

ELAINE RIBEIRO DE SOUZA ANDERLE (Signatário) - CPF: 45057753991 em 22/09/2021 11:09:50 -
OK

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFICIO**

Número: **888/2021**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO N° 490/2021**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=dfb652f6-6ba1-459a-83c1-8a477f11c2e6&cpf=64806103934>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

dfb652f6-6ba1-459a-83c1-8a477f11c2e6

Hash do Documento

6D2411E43F580FF3EBA6DA156FB26E8A2386A563B1927867B7F9B72768866473

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/09/2021 é(são) :

Nilton Bobato (Signatário) - CPF: 64806103934 em 28/09/2021 15:41:20 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: 53736656491 em 29/09/2021 17:57:26 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO N° 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI N° 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.